



GOVERNO MUNICIPAL DE

**ICAPUÍ**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 003/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

**OBJETO:** Seleção prévia de licitantes com condições de habilitação para participar de futura licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, com condutor, visando atender às necessidades dos alunos matriculados nas redes públicas municipal e estadual de ensino, residentes no município de Icapuí-CE.

O município de Icapuí-CE, através dos seus Ordenadores de Despesas, subscritos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, para conhecimento dos interessados, da Pré-Qualificação Nº. 003/2025, resolve **RETIFICAR** o Edital e Anexo I – Termo de Referência, conforme segue:

1. Fica retificada a exigência constante no item 11.1.6 – Documentos relativos à habilitação técnica do Edital.

**Passando a seguinte exigência:**

**11.1.6. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**

11.1.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.1.6.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

11.1.6.3. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.1.6.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

11.1.6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

11.1.6.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.1.6.7. Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ou superiores ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um



prazo mínimo de 3 (três) anos.

11.1.6.8. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

~~11.1.6.9. Relação dos veículos acompanhada do CRVL em nome da licitante, comprovando pelo menos 40% (quarenta por cento) da frota total dos veículos exigidos no termo de referência anexo I do Edital.~~

11.1.6.10. Certificado de Registro Cadastral na ARCE -Agência Reguladora do Estado do Ceará, na modalidade fretamento, de acordo com o Decreto Estadual Nº 29.687/09.

2. Fica retificada a exigência constante no item 11.3.1 – Documentos relativos à habilitação técnica do Termo de Referência.

**11.3.1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**

11.3.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.3.1.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

11.3.1.3. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.1.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

11.3.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

11.3.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3.1.7. Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ou superiores ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.

11.3.1.8. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

11.3.1.9. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

11.3.1.9.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

11.3.1.9.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em



GOVERNO MUNICIPAL DE

**ICAPUÍ**

outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

11.3.1.9.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

~~11.3.1.10. Relação dos veículos acompanhada de CRVL em nome da licitante, comprovando pelo menos 40% (quarenta por cento) da frota total dos veículos exigidos no termo de referência anexo I do Edital.~~

11.3.1.11. Certificado de Registro Cadastral na ARCE -Agência Reguladora do Estado do Ceará, na modalidade fretamento, de acordo com o Decreto Estadual Nº 29.687/09.

3. As demais cláusulas e disposições constantes do Edital permanecem inalteradas e considerando que a presente retificação não provoca prejuízo a essência da pré-qualificação em curso, esclarece-se que a publicação do aviso de Pregão Eletrônico observará, no mínimo, o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do Edital de pré-qualificação.

4. E para que o presente expediente alcance seus efeitos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo - [www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br) - link/aba "licitações" e PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Icapuí-CE, 12 de junho de 2025.

*Francisco Edmilson Fernandes da Silva*  
Francisco Edmilson Fernandes da Silva  
Secretário de Educação